CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 068/2019

O MUNICÍPIO DE SINIMBU/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 94.577.632/0001-66, com sede na Avenida Flores da Cunha, número 449, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sr. SANDRA MARISA ROESCH BACKES**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO**, **a partir do dia 12 de dezembro de 2019**, destinado ao **CREDENCIAMENTO** de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de confecção da fase laboratorial de próteses dentárias, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde e Bem Estar Social, através da Solicitação 2019/5754, nas condições deste edital e seus anexos.

O credenciamento será executado em conformidade com o que dispõe a Constituição da República, em especial os seus artigos 196 e seguintes; as Leis n.º 8.080/1990 e n.º 8.142/1990; as normas gerais da Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ao procedimento.

DATA PARA ENTREGA DE ENVELOPES: a partir do dia 12 de dezembro de 2019 mediante pedido devidamente protocolado, à Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n.º 8613/2019, no prédio da Prefeitura Municipal de Sinimbu, sito à Avenida Flores da Cunha, n.º 449, centro, Sinimbu-RS.

HORÁRIO: 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min.

1. OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste processo o CREDENCIAMENTO de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de confecção da fase laboratorial de próteses dentárias, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde e Bem estar Social, através Solicitação 2019/5754, de acordo com as condições constantes dos anexos, integrando este edital e tabela abaixo:

ITEM	TIPO	CÓDIGO SUS	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	QUANTIDADE	VALOR PARA 12 MESES (R$)

1	**PRÓTESE TOTAL**	070107012-9	Confecção de prótese total mandibular mais base de prova. prótese em resina acrílica com resina termopolimerizável e bloco de dentes em acrílico, base de prova em resina acrílica com rodetes em cera para registro de mordida	260,00	120	31.200,00
		070107013-7	Confecção de prótese total maxilar mais base de prova. prótese em resina acrílica com resina termopolimerizável e bloco de dentes em acrílico, base de prova em resina acrílica com rodetes em cera para registro de mordida	260,00	120	31.200,00
2	**PRÓTESE PARCIAL**	070107009-9	Confecção de prótese parcial mandibular removível mais base de prova. prótese parcial com estrutura metálica e base de dentes em resina acrílica termopolimerizável e bloco de dentes em acrílico, mas base de prova em resina acrílica com rodetes em cera para registro de mordida	430,00	60	25.800,00
		070107010-2	Confecção de prótese parcial maxilar removível mais base de prova. prótese parcial com estrutura metálica e base de dentes em resina acrílica termopolimerizável e bloco de dentes em acrílico, mas base de prova em resina acrílica com rodetes em cera para registro de mordida	430,00	60	25.800,00
Total						**R$ 114.000,00**

1.2 Os limites quantitativos indicados na tabela do item 1.1 são relativos aos serviços prestados por todos os credenciados, não havendo garantia de execuções individuais mínimas.

1.3 O reajuste de valores será de acordo com a Tabela de Procedimentos - SIGTAP/DATASUS.

2. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO:

2.1 Os interessados em prestar os serviços ao Município de Sinimbu deverão apresentar os documentos à Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n.º 8613/2019, na sede da Prefeitura do Município de Sinimbu, situada à Avenida Flores da Cunha, n.º 449, Centro, nesta cidade, em envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, cuja parte externa deverá constar a seguinte inscrição:

ENVELOPE: DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE SINIMBU

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 068/2019

NOME DO PROPONENTE, ENDEREÇO, CPF OU CNPJ E TELEFONE PARA CONTATO

2.2 O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse edital, durante todo o seu período de vigência.

3. DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO:

3.1 As **pessoas jurídicas** deverão apresentar para credenciamento os seguintes documentos:

a) Contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, onde conste, dentro dos seus objetivos, a prestação dos serviços indicados no item 1.1.

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

c) Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da **Certidão de Tributos e Contribuições Federais** e **Dívida Ativa da União, em vigor; abrangendo inclusive os relativos à seguridade social**, emitida pelo Ministério da Fazenda.

d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual, em vigor.**

e) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa ao domicílio ou sede do licitante.

f) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, **FGTS, em vigor,** demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, sendo que esta pode ser expedida pelos sites do CSJT, TST e TRTs.

h) Declaração que atende ao disposto no artigo 7.°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal n.° 4.358/2002.

i) Alvará de localização fornecido pelo Município do estabelecimento do prestador.

j) Alvará Sanitário, segundo legislação vigente.

k) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.

l) Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES.

m) Prova de inscrição, registro ou cópia da Carteira de Identidade Profissional expedida pelo Conselho Regional de sua especialidade, do(s) responsável(eis) técnico(s) da empresa, acompanhada de cópia da sua Carteira Profissional ou outro meio que comprove a vinculação do profissional com a empresa licitante.

n) Título de especialista e/ou Diploma de Conclusão, de seu respectivo curso e/ou especialidade do profissional que prestará o serviço.

o) Requerimento de credenciamento, Anexo II deste edital, onde conste Razão Social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone, e-mail e nome da pessoa indicada para contato e as seguintes informações:

o.1) relação dos serviços que se propõe a realizar;

o.2) capacidade máxima de atendimento mensal;

o.3) descrição detalhada dos recursos físicos, materiais e humanos, a serem disponibilizados para a execução dos serviços credenciados, inclusive os equipamentos necessários à realização dos procedimentos.

3.2 As **pessoas físicas** deverão apresentar para credenciamento os seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade.

b) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF).

c) Comprovação de inscrição no Registro na entidade Profissional de Classe, por meio da cópia da Carteira de Identidade Profissional, expedida pelo Conselho Regional da sua categoria.

d) Cópia do Diploma e/ou do Certificado de Título de Especialista na área de interesse da solicitação do credenciamento.

e) Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da **Certidão de Tributos e Contribuições Federais** e **Dívida Ativa da União, em vigor; abrangendo inclusive os relativos à seguridade social**, emitida pelo Ministério da Fazenda.

f) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual, em vigor.**

g) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa ao domicílio ou sede do licitante.

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, sendo que esta pode ser expedida pelos sites do CSJT, TST e TRTs.

i) Alvará de localização fornecido pelo Município do estabelecimento do prestador.

j) Alvará Sanitário, segundo legislação vigente.

k) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.

l) Requerimento de credenciamento, Anexo II deste edital, onde conste o nome da pessoa indicada para contato, endereço atualizado, telefone, e-mail e as seguintes informações:

l.1) relação dos serviços que se propõe a realizar;

l.2) capacidade máxima de atendimento mensal;

l.3) descrição detalhada dos recursos físicos, materiais e humanos, a serem disponibilizados para a execução dos serviços credenciados, inclusive os equipamentos necessários à realização dos procedimentos.

3.3 Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor municipal encarregado, mediante a apresentação dos originais, ou ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos emitidos por meio eletrônico, com uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada a verificação de autenticidade pela Administração.

4. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 Os serviços serão prestados no estabelecimento do **CREDENCIADO**, salvo o estabelecido no item 2.1 do Anexo I – Termo de Referência, que integra este edital, com pessoal e materiais próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

4.2 É de responsabilidade do laboratório de próteses o transporte dos moldes, base de prova, estrutura metálica, prova de dentes em cera e próteses da Secretaria Municipal da Saúde para o laboratório e do laboratório para a Secretária Municipal da Saúde. Caso seja necessário reembasamento não será pago valor adicional.

4.3 Para a realização do serviço, o **CREDENCIADO** deverá receber a autorização de atendimento emitida pela Secretaria Municipal da Saúde e Bem estar Social, devidamente assinada, na qual constará o serviço a ser realizado.

4.3.1 O controle da confecção de próteses dentárias será feito pela Secretaria Municipal da Saúde e Bem Estar Social, a qual determinará os serviços de acordo com os recursos disponíveis.

4.4 É vedado:

a) O trabalho do **CREDENCIADO** em dependências ou setores próprios do Município, salvo o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência, que integra este edital.

b) O credenciamento de profissionais que sejam servidores do Município, conforme art. 84 da Lei Federal n.º 8.666/1993, bem como de pessoas jurídicas com as quais esses mantenham qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, conforme art. 9º, inciso III e § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

c) A cobrança diretamente do paciente atendido de quaisquer valores decorrentes do credenciamento.

4.5 O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

4.6 Em caso de negativa injustificada de atendimento, posteriormente a conclusão do processo administrativo, além do descredenciamento, serão aplicadas as seguintes

penalidades:

a) advertência;

b) multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato, para cada notificação formalizada a este, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

4.7 O **CREDENCIADO** que venha a se enquadrar nas situações previstas no item anterior, terá suspensa a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento.

4.8 O **CREDENCIADO** poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 30 (trinta) dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 O pagamento pelos serviços prestados pelo **CREDENCIADO** será efetuado mensalmente, a partir do recebimento da Nota Fiscal/RPA (Recibo de Pagamento Autônomo) no Setor de Tesouraria, devidamente vistado(a) pelo(a) Secretário(a) responsável pela pasta, tendo em conta o número de confecção de próteses dentárias efetivamente realizadas por encaminhamento do Município e confirmação da prestação dos serviços pelo fiscal designado pela Administração.

5.2 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da autorização do atendimento, emitida pela Secretaria Municipal da Saúde e Bem Estar Social, devidamente assinada pelo paciente, comprovando a prestação do serviço, acompanhada do documento fiscal idôneo emitido pelo **CREDENCIADO**.

5.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo **IPCA/IBGE** do período, ou outro índice que vier a substitui-lo, e a Administração compensará a **CONTRATADA** com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

6. FORMALIZAÇÃO:

O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, conforme Anexo III, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital, bem como aquelas previstas no art. 55 da Lei Federal n.° 8.666/1993.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria da Saúde e Bem Estar Social – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde – UBS – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 443; Secretaria da Saúde e Bem Estar Social – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde – UBS – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física – Ficha 447;

8. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

8.1 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, serão prestadas aos interessados no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h, na Prefeitura Municipal de Sinimbu, no Setor de Licitações, sito Avenida Flores da Cunha, n.° 449 ou pelo telefone n.° (51) 37081175 - ramal 209, preferencialmente com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

8.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do credenciamento, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entenderem viciarem o mesmo.

8.3 Qualquer impugnação sobre o presente certame deverá ser formulada por escrito, e protocolada. Não serão aceitas impugnação via e-mail e fax.

8.4 Nos **recursos e/ou impugnações** serão avaliados o cabimento e a adequação, sendo que o mérito será julgado somente se preenchidos os requisitos intrínsecos de admissibilidade, quais sejam, interesse recursal, legitimidade e o pedido juridicamente possível, bem como os requisitos extrínsecos: a regularidade formal (assinatura, juntada de procuração) e a tempestividade (tempo hábil para a interposição do recurso), entre outros.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 O Município, através da Comissão Permanente de Licitações, na forma do disposto no § 3° do art. 43, da Lei Federal n.° 8.666/93 e alterações, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a esta licitação.

9.2 Os interessados deverão acompanhar as modificações e os esclarecimentos sobre o edital, disponibilizados na forma de aditamentos, esclarecimentos e comunicados no site www.sinimbu.rs.gov.br Portanto, fica sob a inteira responsabilidade dos interessados que retiraram o instrumento convocatório o acompanhamento das atualizações efetuadas pela Administração, que poderão ocorrer a qualquer momento.

9.3 Ocorrendo decreto de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

9.4 O Município reserva-se o direito de revogar ou anular a presente licitação, no todo ou em parte, por interesse administrativo, vício, ilegalidade pelos licitantes, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal n.° 8.666/93, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e abertura das propostas, descabendo em tais circunstâncias, quaisquer reclamações ou direito à indenização.

9.5 São partes integrantes do presente edital:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Requerimento de Credenciamento
Anexo III	Termo de Credenciamento

Sinimbu (RS), 11 de dezembro de 2019.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES
Prefeita Municipal

Este edital e seus anexos encontram-se examinados e aprovados por esta Assessoria Jurídica.

Em____/____/____

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINIMBU - RS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste processo o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de confecção da fase laboratorial de próteses dentárias, conforme descrito em anexo e de acordo com a Tabela de Procedimentos – SIGTAP/DATASUS, nas especificações e quantidades estabelecidas no quadro abaixo:

ITEM	TIPO	CÓDIGO SUS	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	QUANTIDADE	VALOR PARA 12 MESES (R$)
1	PRÓTESE TOTAL	070107012-9	Confecção de prótese total mandibular mais base de prova. prótese em resina acrílica com resina termopolimerizável e bloco de dentes em acrílico, base de prova em resina acrílica com rodetes em cera para registro de mordida	260,00	120	31.200,00
		070107013-7	Confecção de prótese total maxilar mais base de prova. prótese em resina acrílica com resina termopolimerizável e bloco de dentes em acrílico, base de prova em resina acrílica com rodetes em cera para registro de mordida	260,00	120	31.200,00
2	PRÓTESE PARCIAL	070107009-9	Confecção de prótese parcial mandibular removível mais base de prova. prótese parcial com estrutura metálica e base de dentes em resina acrílica termopolimerizável e bloco de dentes em acrílico, mas base de prova em resina acrílica com rodetes em cera para registro de mordida	430,00	60	25.800,00
		070107010-2	Confecção de prótese parcial maxilar removível mais base de prova. prótese parcial com estrutura metálica e base de dentes em resina acrílica termopolimerizável e bloco de dentes em acrílico, mas base de prova em resina acrílica com rodetes em cera para registro de mordida	430,00	60	25.800,00
Total						**R$ 114.000,00**

2. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

2.1. A realização de todos os procedimentos clínicos serão realizados por profissionais da rede pública de saúde do Município de Sinimbu.

2.2. Caso seja necessário reembasamento não será pago valor adicional.

2.3. É de responsabilidade do laboratório de prótese o transporte dos moldes, base de prova, estrutura metálica, prova de dentes em cera e próteses da Secretaria Municipal da Saúde para o laboratório e do laboratório para a Secretária Municipal da Saúde.

2.4. PRAZO DE ENTREGA E LOCAL DA ENTREGA

2.4.1. Prótese Total:

-1° moldagem;

+7 dias: prova - registros;

+7 dias: prova - montagem;

+7 dias: entrega.

2.4.2. Prótese Parcial Removível:

-1° moldagem;

+14 dias: prova- registros;

+7 dias: prova - montagem;

+7dias: entrega.

2.5 O local da entrega será na Secretaria Municipal da Saúde e Bem Estar Social de Sinimbu/RS.

3. ADJUDICAÇÃO

3.1. Valores e quantidades máximas fixadas pela Secretaria Municipal da Saúde e Bem Estar Social, sendo a vigência do Credenciamento de acordo com legislação vigente.

ANEXO II

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitações,

Através do presente, (Razão social da empresa)_____inscrita(o) no CNPJ n.°_____com sede na Rua_____, número_____, complemento _____, Bairro_____, na cidade de_____(RS), telefone_____, e-mail_____neste ato representada pelo Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.° e inscrito(a) no CPF n° vem propor o credenciamento para prestar os serviços, conforme as quantidades e valor a seguir:

Descrição	Quantidade mensal	Valor unitário	Valor total previsto no mês

Declaração detalhada dos recursos físicos, materiais e humanos, a serem disponibilizados para a execução dos serviços credenciados_____.

Declaro, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no edital de Chamamento Público.

Termos em que,
Pede deferimento.

_____, __ de _____ de 2019.

_____
(Nome completo e assinatura)

ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO

O MUNICÍPIO DE SINIMBU/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 94.577.632/0001-66, com sede na Avenida Flores da Cunha, número 449, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sr. SANDRA MARISA ROESCH BACKES**, inscrita no CPF nº 618.975.150-49, doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE** e, de outro lado, ..., inscrito(a) no CNPJ n.º ....., estabelecido(a) na ....., número ....., Bairro ....., no município de ....., CEP ....., telefone ....., e-mail ....., neste ato representado(a) por seu representante legal, **Sr(a).** ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e inscrito(a) no CPF n.º ....., doravante denominado simplesmente **CREDENCIADO**, é celebrado o presente Termo de Credenciamento discriminado na Cláusula Primeira - OBJETO, que será executado, em conformidade a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, demais normas complementares, vinculado ao disposto no edital Chamamento Público n.º 068/2019 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o CREDENCIAMENTO de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de confecção da fase laboratorial de próteses dentárias, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde e Bem Estar Social, através da Solicitação de Compra de material/serviços nº 2019/5754 – tendo em vista a homologação do processo de Chamamento Público n.º 068/2019, inexigibilidade de licitação nº xxx/2019, com base no que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/93, 21 de junho de 1993 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

ITEM	TIPO	CÓDIGO SUS	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	QUANTIDADE	VALOR PARA 12 MESES (R$)

1	**PRÓTESE TOTAL**	070107012-9	Confecção de prótese total mandibular mais base de prova. prótese em resina acrílica com resina termopolimerizável e bloco de dentes em acrílico, base de prova em resina acrílica com rodetes em cera para registro de mordida	260,00	120	31.200,00
		070107013-7	Confecção de prótese total maxilar mais base de prova. prótese em resina acrílica com resina termopolimerizável e bloco de dentes em acrílico, base de prova em resina acrílica com rodetes em cera para registro de mordida	260,00	120	31.200,00
2	**PRÓTESE PARCIAL**	070107009-9	Confecção de prótese parcial mandibular removível mais base de prova. prótese parcial com estrutura metálica e base de dentes em resina acrílica termopolimerizável e bloco de dentes em acrílico, mas base de prova em resina acrílica com rodetes em cera para registro de mordida	430,00	60	25.800,00
		070107010-2	Confecção de prótese parcial maxilar removível mais base de prova. prótese parcial com estrutura metálica e base de dentes em resina acrílica termopolimerizável e bloco de dentes em acrílico, mas base de prova em resina acrílica com rodetes em cera para registro de mordida	430,00	60	25.800,00
Total						**R$ 114.000,00**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo por interesse do **CREDENCIANTE** e anuência da **CREDENCIADO** até o limite estabelecido nos termos do art. 57, §§ 1° e 2° da Lei Federal n.° 8.666/93, e ainda limitando-se a vigência do crédito orçamentário anual.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Aos serviços contratados pelo presente termo serão pagos, de acordo com número de confecção de próteses efetuadas, o valor de **R$** _____cada, conforme estabelecido na tabela da Cláusula Primeira deste termo, do item 1.1 do edital de Chamamento Público n.° 068/2019 e Requerimento de Credenciamento apresentado

pelo **CREDENCIADO**.

3.2 O pagamento será efetuado a partir do recebimento da Nota Fiscal/RPA (Recibo de Pagamento Autônomo) no Setor de Tesouraria, devidamente vistado(a) e carimbado(a) pelo(a) Secretário(a) responsável pela pasta, com o número de confecção de próteses dentárias efetivamente realizadas por encaminhamento do Município, multiplicado pelo valor correspondente da Tabela de Preços do item 1.1 do edital de Chamamento Público n.° 068/2019.

3.3 O pagamento será realizado através de depósito bancário em conta a ser informada pelo **CREDENCIADO**.

3.4 No caso de irregularidade na emissão dos documentos por parte do **CREDENCIADO**, tal como Nota Fiscal/RPA, o prazo de pagamento será contado a partir de sua apresentação, desde que devidamente regularizada.

3.5 O reajuste de valores serão de acordo com o valor ofertado através da Tabela de Procedimentos SIGTAP/DATASUS.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1 O credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços.

4.2 O **CREDENCIADO** deverá manter, durante a vigência deste termo, as condições de habilitação exigidas para a sua celebração, bem como aquelas previstas no art. 55 da Lei Federal n.° 8.666/1993, que lhe forem pertinentes.

4.3 É de responsabilidade exclusiva e integral do **CREDENCIADO** a utilização de pessoal, inclusive de equipamentos, para a execução dos respectivos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais.

4.4 É vedado:

a) O trabalho do **CREDENCIADO** em dependências ou setores próprios do Município, salvo o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência, emitido pela Secretaria Municipal da Saúde e Bem estar Social, que integra o edital de Chamamento Público n° 068/2019.

b) Se pessoa jurídica: A existência de servidor público, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo no Município **CREDENCIANTE** no quadro social ou de empregados do **CREDENCIADO**, sob pena de rescisão deste termo.

ou

b) Se pessoa física: A ocupação de cargo público, contratado ou eletivo, pelo **CREDENCIADO** no Município **CREDENCIANTE**, sob pena de rescisão deste termo.

c) A transferência dos direitos e obrigações decorrentes deste termo.

d) A cobrança diretamente do paciente atendido de quaisquer valores decorrentes do credenciamento.

4.5 Os serviços serão prestados no estabelecimento do **CREDENCIADO**, salvo o estabelecido no item 2.1 do Anexo I – Termo de Referência, que integra este edital, com pessoal e materiais próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

4.6 É de responsabilidade do laboratório de prótese o transporte dos moldes, base de prova, estrutura metálica, prova de dentes em cera e próteses da Secretaria Municipal da Saúde e Bem Estar Social para o laboratório e do laboratório para a Secretária Municipal da Saúde e Bem Estar Social. Caso seja necessário reembasamento não será pago valor adicional.

4.7 Para a realização do serviço, o **CREDENCIADO** deverá receber a autorização de atendimento emitida pela Secretaria Municipal da Saúde e Bem Estar Social, devidamente assinada, na qual constará o serviço a ser realizado.

4.7.1 O controle da confecção de próteses dentárias será feito pela Secretaria Municipal da Saúde e Bem Estar Social, a qual determinará os serviços de acordo com os recursos disponíveis.

CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO

5.1 A fiscalização caberá diretamente o(a) Secretário(a) Municipal da Saúde e Bem Estar Social, ou através de servidor formalmente designado, Sinara Cristina Klafke Dhiel na forma do artigo 67 da Lei Federal n.° 8.666/93, a quem compete verificar se o **CREDENCIADO** está executando o serviço, observando o edital, o Termo de Credenciamento e os documentos que o integram.

5.2 O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e ampla defesa.

5.3 O controle da confecção de próteses dentárias será feito pela Secretaria Municipal da Saúde e Bem Estar Social a qual determinará os serviços de acordo com os recursos disponíveis.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO

6.1 A rescisão deste Termo se dará numa das seguintes hipóteses:

a) pela ocorrência de seu termo final;

b) por solicitação do **CREDENCIADO** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, condicionada a análise do **CREDENCIANTE** quanto a possibilidade da rescisão antes do término de vigência do Termo de Credenciamento.

c) por acordo entre as partes;

d) unilateral, pelo **CREDENCIANTE**, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou neste próprio termo.

6.2 Constitui motivos para a rescisão do contrato, no que couberem, as hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

6.3 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

6.4 Ocorrerá o descredenciamento quando na recusa injustificada do **CREDENCIADO** em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando e seu imediato descredenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1 A presente contratação não gera entre **CREDENCIADO** e **CREDENCIANTE** qualquer vínculo, principalmente, de caráter empregatício, arcando cada qual com o pagamento de todos os tributos e encargos, decorrentes deste instrumento, que sejam de sua responsabilidade, quer sejam trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários, fiscais ou parafiscais.

7.2 Fica expressamente proibida a transferência ou subcontratação dos serviços, no todo ou em parte, bem como, realizar a associação com outrem, cessão, fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do **CREDENCIANTE,** em qualquer hipótese. O **CREDENCIADO** continuará responsável perante o **CREDENCIANTE** por todos os atos e obrigação inerentes ao Termo de Credenciamento.

7.3 As partes se comprometem a manter a confidencialidade de todos os documentos envolvidos nesta prestação de serviços, de forma a proteger informações privilegiadas dos pacientes do **CREDENCIANTE,** com exceção daqueles que por força de lei são

considerados públicos.

7.4 Fazem parte deste instrumento os documentos constantes do processo de licitação, o edital e seus anexos, tendo plena validade entre as partes.

7.5 A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste termo, não exime o infrator de ver exigido, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria da Saúde e Bem Estar Social – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde – UBS – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 443; Secretaria da Saúde e Bem Estar Social – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde – UBS – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física – Ficha 447;

CLÁUSULA NONA: DO FORO

Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Santa Cruz do Sul/RS, para dirimir as dúvidas oriundas do presente Termo, quando não solvidas administrativamente.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Sinimbu,.....de ..... de 2019.

CREDENCIANTE **CREDENCIADO**